



ESCLARECIMENTO B

DATA: 15/02/2024

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO - PE MOBI Nº 90087/2024.**

Processo: **CTC-PRO-2024/00167**

Objeto: **Prestação de serviços de apoio operacional, sob demanda, para orientação e informação a usuários do Sistema BRT, nas estações e terminais operados pela MOBI-Rio, pelo período de 12 (doze) meses**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

Valor estimado: **Sigiloso – Lei 13.303/2016 e DECRETO Rio nº 44.698/2018.**

O Pregoeiro recebeu questionamento sobre o edital em referência. Abaixo relacionamos a data, questionamento e resposta visando dar conhecimento a todos que retiraram o referido edital.

Esclarecimento 1B

Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

Resposta do Setor Técnico: Não há prestador de serviço atualmente.

Esclarecimento 2B

A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

Resposta do Setor Técnico: Sim.

Esclarecimento 3B

As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Resposta do Setor Técnico: Caberá aos licitantes avaliar as questões tributárias envolvidas na prestação de serviços e definir os percentuais aplicáveis.

Esclarecimento 4B

A empresa poderá realizar a utilização de acordo coletivo para a formulação da planilha de custos que esteja conveniada?

Resposta do Setor Técnico: Deverá ser observada a Convenção Coletiva/Acordo coletivo da categoria destinada a atender o objeto do certame.

Esclarecimento 5B

Tendo em vista não ter sido citada a visita técnica, entendemos a mesma ser facultada. Está correto nosso entendimento?

Resposta do Setor Técnico: Está correto o entendimento.